



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 669/93

Em, 30 de dezembro de 1993.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1994 do Município de Pau dos Ferros-RN.

O Prefeito do Município de Pau dos Ferros, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Geral deste Município para o Exercício de 1994 no valor de CR\$ 3.179.000.000,00 (TRÊS BILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$	2.072.000.000,00
1.1 - Receita tributária.....	CR\$	210.000.000,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	CR\$	60.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	CR\$	50.000.000,00
1.4 - Receita Industrial.....	CR\$	10.000.000,00
1.5 - Receita de Serviços	CR\$	10.000.000,00
1.6 - Transferências Correntes.....	CR\$	1.682.000.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes.....	CR\$	50.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	1.107.000.000,00
2.1 - Operações de Créditos.....	CR\$	350.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	CR\$	450.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	CR\$	200.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	CR\$	107.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....		CR\$ 3.179.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

3 - DESPESAS CORRENTES	CR\$	2.420.000.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos.....	CR\$	667.000.000,00
3.2 - Outras Despesas Correntes.....	CR\$	1.705.000.000,00
3.3 - Juros da Dívida Interna.....	CR\$	48.000.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	CR\$	759.000.000,00
4.1 - Investimentos	CR\$	714.000.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	CR\$	20.000.000,00
4.3 - Amortização da Dívida Interna.....	CR\$	25.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....		CR\$ 3.179.000.000,00

Art. 4º Durante o exercício orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

II - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

1993.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 30 de dezembro de

Alialá Chaves de Queiroz
Dr. Alialá Chaves de Queiroz
PREFEITO